



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 009/2018 -  
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE  
BEM PÚBLICO MUNICIPAL MEDIANTE  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº 009/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro (09) de 2018 (dois mil e dezoito).

  
Cícero Neco Moraes  
Prefeito Municipal

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.  
E-mail: prefeito@estreito.ma.gov.br

Recebido em:  
08.03.2019  
Visto junto ao Prox  
de la me 26/2019



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 101, §2º da Lei orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma Termo de Cessão de Uso para a ESTADO DO MARANHÃO, através da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.677.304/0001-81, situado na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz/MA, do imóvel situado na Avenida brejo do Pinto, S/N, em Estreito/MA, constituído de um edifício para funcionamento da Faculdade de Estreito, contando com 3 (três) blocos e o respectivo terreno.

Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, m mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade de 20 (vinte) anos. Alterado pela emenda modificativa nº 002/2018.

**Art. 2º** - O termo de cessão de uso de bem imóvel em anexo, destina-se exclusivamente a implantação da faculdade UEMASUL, não podendo ser utilizado com outra finalidade o imóvel cedido, sob pena de tal fato dar margem à anulação do termo de cessão de uso de bem imóvel.

Parágrafo único. Após o encerramento do prazo de cessão de uso, extinção ou encerramento das atividades o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas, após o termo de cessão de uso, será incorporado ao Patrimônio Público municipal.

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.  
E-mail: [prefeito@estreito.ma.gov.br](mailto:prefeito@estreito.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

**Art. 3.** Fica obrigado às partes ao cumprimento dos termos de cessão de uso de bem imóvel, que ora segue em anexo, sob pena de anulação do referido termo.

**Art. 4º** Durante todo o prazo de vigência da cessão de uso, todas as despesas referentes à manutenção, conservação, modernização e adaptação correrão por conta das dotações orçamentárias da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão = UEMASUL.

**Art. 5º** - - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão e produzirá seus efeitos imediatamente, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro (09) do ano de 2018.

  
**Cícero Neco Moraes**  
Prefeito Municipal

da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar a servidora **IVANILDES REGO** para exercer "**PRO TEMPORE**" o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, Símbolo DAS II, sem acumulação de remuneração, até ulterior deliberação. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE SETEMBRO DE 2018. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**

Autor da Publicação: JOÃO FLORENÇO MONTENEGRO NETO

### Prefeitura Municipal de Estreito

#### LEI Nº 009/2018

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 009/2018

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº **009/2018**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro (09) de 2018 (dois mil e dezoito).

**Cícero Neco Moraes**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Fabiana Medeiros Saraiva de Araújo

### Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE:** Aquisição de material permanente e consultório odontológico completo para o programa Saúde Bucal - PSB do Povoado Canaã no Município de Governador Eugênio Barros - MA. **DATA DA ABERTURA: 09/10/2018. HORÁRIO: 9h. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. 11 de março, s/n - Centro, sediada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da Comissão de Licitação na Av. 11 de março, s/n - Centro, sediada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser adquiridas via correio eletrônico: pmgeb.licitacoes@hotmail.com, e também com a Comissão de Licitação no horário e endereço mencionados nesta publicação. DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 27 de setembro de 2018. Publique-se. ASS.: Gabrielly Barroso Macêdo. Pregoeira.**

Autor da Publicação: Gabrielly Barroso Macêdo

### Prefeitura Municipal de Guimarães

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, situada à Rua Dr. Urbano Santos, 214, Centro, a Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador, Sr.<sup>a</sup> **Rosiane Araújo Marinho**, portadora do CPF nº 724.557.993-87, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, **RESOLVE: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos (consultório odontológico) para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **D. F. COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ nº 00.175.188/0001-09**, representada pelo Sr. Almir Francisco Dutra Filho, classificada(s) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 25/2018, autorizado no processo licitatório n.º 874/2018 (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor da prestação de fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), como segue:

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMANDO DA CABEIRA, PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, RELETRIZ MULTIFOCAL, MAIS DE UMA INTENSIDADE, EQUIPO TIPO CART QUI ACOPLADO, CUSO PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, TERMINAIS NO MÍNIMO TRÊS.	2	24.900,00	49.800,00
				49.800,00

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, 26 de setembro de 2018.

Sr.<sup>a</sup> **Rosiane Araújo Marinho** Sec. De Saúde - Órgão Gerenciador.

Autor da Publicação: Genival Soares

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170020

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170020. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa **SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

## Termo de Doação com Encargos

### TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTREITO E O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL”

O **MUNICÍPIO DE ESTREITO**, doravante denominado **DOADOR**, com sede na Rua ....., inscrito no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CÍCERO NECO MORAIS, brasileiro, casado, portador de CIRG nº 17912652001-8 GEJSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 403.047.873-53 e o **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.677.304/0001-81, situado na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz/MA, doravante denominado **DONATÁRIA**, neste ato representado por sua Reitora Sra. ELIZABETH NUNES FERNANDES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 035878342008-2 SSP/MA e do CPF nº 242.268.153-00, resolvem celebrar o presente instrumento que integra o Projeto de Lei nº 26 de 07 de março de 2019 e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação o bem imóvel situado na Avenida brejo do Pinto, S/N, em Estreito/MA, constituído de um terreno com área total de 17.030,60 M<sup>2</sup> e edificação formada por 03 (três) blocos, denominados B1, B2 e B3 com áreas construídas de, respectivamente, 1.825,57m<sup>2</sup>; 529,61 m<sup>2</sup> e 790,55 m<sup>2</sup> mais área pavimentada para estacionamento, medindo xxxxxxxxxxxx (xxxx) metros de frente confrontando com rua carroçável; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxx) metros pelo lado direito confrontando com Francisco Neco Moraes; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxx) metros pelo lado esquerdo confrontando com Francisco Neco Moraes; e xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx) metros pelos fundos confrontando com Francisco Neco Moraes, totalizando a área total de 17.030,60 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 11 .218, Ficha 01, de xx de xxxxx de xxxx, do Cartório Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Estreito/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação, mediante interesse público, tem como finalidade exclusiva a implantação do Campus Universitário de Estreito-UEMASUL, não podendo ser utilizado com outra finalidade, sob pena de reversão do bem ao patrimônio ao DOADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Este Termo de Doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação da Lei de Doação no Diário Oficial do Estado e publicação no Mural da Prefeitura de Estreito.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Entregar o bem em condições de habitabilidade, acompanhado de toda a documentação pertinente.
- c) Proceder baixa do imóvel em conformidade com a legislação pertinente
- d) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

### **4.2 DA DONATÁRIA:**

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto aos órgãos competentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação, incluindo despesas com a escrituração e averbação;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção, conservação, bem como obras de adaptação e modernização necessárias para adequação do imóvel;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que doravante recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 A DONATÁRIA não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 A DONATÁRIA não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, a DONATÁRIA terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo a DONATÁRIA devolver o imóvel doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 60 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação, com reversão do bem doado ao patrimônio do DOADOR, restará garantido que os bens móveis, semoventes e tudo mais adquirido ou realizado pela UEMASUL e não incorporado fisicamente às edificações prediais, utilizados no bem doado para as finalidades aqui contratadas, continuarão sendo de domínio da DONATÁRIA, não se incorporando ao patrimônio público municipal

6.3 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação de suas Procuradorias Jurídicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de xxxxxxxx, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Estreito-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ESTREITO  
DOADOR**

**UEMASUL  
DONATÁRIA**